



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÉA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## Portaria 120/2014

Regulamenta a Lei Municipal nº 594/2013 no âmbito do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto 161/2013, adota-se o Diário Oficial dos Municípios, instituído em parceria com a Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As edições do Diário Oficial serão divulgadas no site "Diário Oficial dos Municípios" acessível através do endereço eletrônico "<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>".

Art. 2º. Considera-se como data da publicação o dia em o ato for disponibilizado na internet.

Art. 3º. Serão publicados na íntegra no diário oficial as Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias e demais atos cuja publicidade seja obrigatória, além de outros que a direção da Câmara julgar convenientes.

Art. 4º. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral, deverão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos indispensáveis à sua identificação.

Art. 5º. Não serão publicados no diário oficial:

I – atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se realizados através de atos normativos próprios;

II – desenhos, figuras de tipos diversos, logotipos, logomarcas ou emblemas;

III – discursos.

Art. 6º. A Câmara Municipal manterá registro impresso das publicações referentes ao município de Campos Altos, cuja fidelidade ao publicado no meio



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

eletrônico será certificada por servidor nomeado para este fim, arquivando-se esses registros para posterior consulta.

Parágrafo único. Qualquer interessado poderá solicitar à Câmara Municipal, mediante requerimento detalhado e por escrito, cópia dos registros constantes de seu arquivo de publicações.

Art. 7º. O Presidente da Câmara Municipal nomeará os servidores responsáveis pela publicação dos atos no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 24 de julho de 2014.

  
Edson Luiz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos